

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 66 E PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2015 QUE REGULAMENTA O PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NAS ELEIÇÕES DE 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Cacequi – RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069-90 – ECA, Lei Municipal nº 1488/90, Lei Municipal 3526 de 08/05/2013 e ainda o disposto na Resolução nº 170-2014 do Conselho Nacional CONANDA, RESOLVE expedir a Resolução 02/2015:

ART. 1º: ALTERA O ARTIGO 66 E PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2015, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 66 O ELEITOR PODERÁ VOTAR NO MÁXIMO EM ATÉ CINCO CANDIDATOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O VOTO EM NÚMERO INFERIOR A 05 CANDIDATOS NÃO ANULA O MESMO, SENDO CONSIDERADO VÁLIDO PARA AQUELES CANDIDATOS QUE FORAM ESCOLHIDOS PELO ELEITOR.

ART. 2º: Os demais artigos permanecem inalterados.

ART. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ou seja, 29 de setembro de 2015.

Walter Glênio Lopes

Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA – CACEQUI/RS
Criado pela Lei Municipal nº 1488/90**

**EDITAL Nº 05/2015 QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ITENS 5.4.5 E 5.4.6 DO
EDITAL Nº 01 /2015**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 2º da Lei Municipal nº 3.526/2013 e da Resolução COMDICA nº 001/2015, torna pública a alteração na redação dos itens 5.4.5 e 5.4.6 do Edital nº 01/2015, constantes do capítulo 5.4 da votação, passando a ter a seguinte redação:

5.4 DA VOTAÇÃO:

...

5.4.5 O ELEITOR PODERÁ VOTAR NO MÁXIMO EM ATÉ CINCO CANDIDATOS.

5.4.6: O VOTO EM NÚMERO INFERIOR A 05 CANDIDATOS NÃO ANULA O MESMO, SENDO CONSIDERADO VÁLIDO PARA AQUELES CANDIDATOS QUE FORAM ESCOLHIDOS PELO ELEITOR

Cacequi, 29 de Setembro de 2015

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacequi/RS

Walter Glênio Lopes

Presidente